

Reconhece as festas juninas como
manifestação da cultura nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º As festas juninas ficam reconhecidas como
manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de novembro de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente